

EDITAL 037/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 17/07/2025.**
- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 17/07/2025.**
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 22/07/2025.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 22/07/2025.**
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 22/07/2025**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

EDITAL 037/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados itens com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
 - 5.1.1. Valor Unitário E Valor Total
 - 5.1.2. Marca

5.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.
- 5.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.4.1. A empresa deverá anexar junto com a proposta adequada a FICHA TECNICA do produto ofertado, sob pena de desclassificação.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- 8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos.

8.6.2. A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.

8.6.3. A cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos medicamentos.

8.6.4. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

8.6.5. Ficha técnica de todos itens.

8.6.6. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.6.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

8.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

14.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 14.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 14.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 14.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 14.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 14.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.
- 14.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.
- 14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 14.20. A Diretora compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.21. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .
- 14.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL N° 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)
- 14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 14.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta
- 14.23.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.23.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 07 de Julho 2025.

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 037/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme condições e exigências estabelecidas nestes termos:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	440619	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1.200
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	8.500
3	268381	AMICACINA 250MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	600
4	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	500
5	392249	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA E VIA INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	11.000
6	483762	CETOPROFENO 100MG/100ML BOLSA. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	BOLSA	2.500
7	340167	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	19.800
8	382563	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	600
9	363088	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	14.500
10	446297	CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - GADODIAMIDA 287MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	500

11	276665	CONTRASTE RADIOL NÃO IONICO IOPAMIDOL 350MG/ML 100ML. FRASCO-AMPOLA DE 100 ML, CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 350 MG I/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA INTRAVASCULAR.	FRASCO-AMPOLA	600
12	276283	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	400
13	268960	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO POR INFUSÃO INTRAVENOSA LENTA.	AMPOLA	300
14	270220	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	20.000
15	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	2.300
16	453501	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML. FRASCO-AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO POR INFUSÃO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	600
17	268513	OXACILINA SODICA 500 MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	30.000
18	272362	PROTAMINA DE 1000 UI/ ML AMPOLA DE 5 ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	25
19	268442	SUXAMETONIO CLORETO 100MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. USO EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	FRASCO-AMPOLA	500
20	270096	BUPIVACAINA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL PERINEURAL, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	500
21	269843	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO PARENTERAL. ANESTESIA LOCORREGIONAL.	FRASCO-AMPOLA	2.500
22	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	4.000
23	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	300
24	267517	ATENOLOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	500
25	271746	BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
26	269603	BISACODIL 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	4.800
27	267613	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	600
28	267565	CARVEDILOL 6,250 MG. COMPRIMIDO DE 6,250 MG	COMPRIMIDO	700
29	267564	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO DE 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.800

30	276377	CILOSTAZOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	500
31	272042	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG. COMPRIMIDO DE 0,100 MG	COMPRIMIDO	1.200
32	272045	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO DE 75 MG	COMPRIMIDO	800
33	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	1.200
34	267203	DIPIRONA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	500
35	267651	ENALAPRIL 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
36	338134	ESPIRONOLACTONA 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	1000
37	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	2.500
38	267691	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO DE 850 MG	COMPRIMIDO	600
39	267688	METILDOPA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	500
40	267728	NIFEDIPINO 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	500
41	267729	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	600
42	267712	OMEPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	13.500
43	267778	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	1.500
44	267771	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG.	COMPRIMIDO	500
45	449022	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA DE 100 MG.	CÁPSULA	1.000
46	292344	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
47	341174	CLOREXIDINA COLUTORIO 0,12% - 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ALCOOL. ANTISSÉPTICO BUCAL	FRASCO	1.000
48	267777	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	150
49	304872	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA, INTRATECAL, EPIDURAL.	AMPOLA	1.700
50	267512	AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	500
51	270140	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
52	270119	CLONAZEPAM 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
53	267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	200
54	267638	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	600
55	267197	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
56	267660	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	500
57	273009	FLUOXETINA 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	500

58	271606	NORTRIPITILINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	150
59	618602	SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIALISE. CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE. SOLUÇÃO ÁCIDA. GALÃO CONTENDO 6,2 LITROS. USO EM MAQUINAS DE PROPORÇÃO.	GALÃO	700
60	618602	SOLUÇÃO BÁSICA P/ HEMODIALISE. CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE. SOLUÇÃO BÁSICA. GALÃO CONTENDO 6 LITROS. USO EM MÁQUINAS DE PROPORÇÃO.	GALÃO	900
61	442012	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FINSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML- FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.	FRASCO	200
62	440255	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO, INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	200
63	602763	CETAMINA 50 MG/ML 2 ML: AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO 50 MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	700
64	-	AGUA BIDESTILADA 100ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FRASCO.	FRASCO	1.500
65	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG: COMPRIMIDO 5MG.	COMPRIMIDO	500
66	268507	ONDANSETRONA 4MG - 2 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 4MG 2ML DE ONDANSETRONA DE USO IM / EV.	AMPOLA	15.000
67	268521	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML; FRASCO AMPOLA CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	3.600
68	269567	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	200

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar do município de Janaúba foi autorizada pela lei municipal nº 1.932, de 03 de novembro de 2011 e teve seu estatuto aprovado através do decreto nº 121 de 03 de novembro de 2011 pelo prefeito José Benedito Nunes Neto. Trata-se de uma instituição de direito público privado, sem fins lucrativos, situado à Avenida Pedro Alvares Cabral, n º 140, bairro Veredas no município de Janaúba/MG.

Conforme estatuto da instituição, art. 2º “A Fundação Hospitalar de Janaúba é uma fundação pública privada com autonomia administrativa, financeira e jurídica respeitando os limites da legislação aplicável, isenta de tributação municipal e com os privilégios legais atribuídos a entidades de utilidade pública”.

A Constituição Federal de 1988, ao afirmar que a saúde é direito de todos, reconhece que a disponibilidade de medicamentos é essencial para garantir esse direito. Além disso, outras legislações complementam esse direito, como a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), e a Lei nº 8.142/1990, que estabelece a participação da comunidade e a organização dos serviços de saúde. A Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Lei nº 9.313/1996, tem como objetivo garantir o acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais, abrangendo desde os mais simples até os de alto custo. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), criada pelo SUS, lista medicamentos fundamentais para o tratamento de doenças mais prevalentes no país e deve ser disponibilizada de forma acessível a todos os cidadãos.

A farmácia hospitalar desempenha um papel fundamental na gestão de medicamentos dentro do ambiente hospitalar, sendo responsável por garantir o uso seguro e racional de medicamentos. Sua função vai além do simples fornecimento de medicamentos, englobando o planejamento, a gestão e a distribuição de medicações, bem como a orientação sobre o uso terapêutico adequado. No contexto do hospital, a farmácia também visa otimizar a eficiência administrativa e eficácia terapêutica, com foco na segurança do paciente.

Atualmente, o hospital possui 130 leitos e é referência para urgência e emergência para mais de 14 municípios, o que aumenta significativamente a demanda por medicações e insumos hospitalares. Em um ambiente com essa quantidade de pacientes e da diversidade de condições clínicas tratadas, é imperativo que o hospital tenha acesso a um acervo adequado de medicamentos padronizados, de modo a atender com qualidade e rapidez as necessidades dos pacientes.

Além disso, a hospitalização de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e doenças cardiovasculares, somada à demanda crescente por atendimento de urgência e emergência, exige uma gestão eficiente e ágil de medicamentos. O hospital, ao oferecer uma gama de medicações essenciais, também garante o tratamento precoce e adequado para situações críticas e o controle das doenças, o que é crucial para a sobrevida e recuperação dos pacientes.

A contratação busca garantir que a farmácia hospitalar tenha medicações sempre disponíveis, sem interrupções e com padronização de qualidade. O uso inadequado de

medicamentos ou a ausência de medicações essenciais pode resultar em sérias complicações para o paciente e afetar diretamente a qualidade do atendimento prestado. Além disso, a padronização dos medicamentos visa aumentar a eficácia terapêutica e reduzir erros médicos, já que o uso de medicações não padronizadas pode gerar riscos à saúde do paciente e dificultar o controle dos tratamentos.

Portanto, a necessidade da contratação se justifica pela importância crítica dos medicamentos e insumos hospitalares na segurança e eficácia do tratamento de pacientes hospitalizados, especialmente em um hospital com a complexidade e o fluxo constante de pacientes que atendem a diferentes condições clínicas, urgências e emergências. A gestão eficaz desse acervo é imprescindível para garantir que o hospital continue a oferecer serviços de saúde de alta qualidade, atendendo à demanda crescente e assegurando o bem-estar e a recuperação dos pacientes.

A presente contratação visa suprir necessidades essenciais e inadiáveis da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, relacionadas à aquisição de medicamentos e insumos estratégicos que não foram atendidos de forma satisfatória no processo licitatório anterior. Trata-se do Processo Edital nº 018/2025, Procedimento Licitatório nº 022/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 016/2025, cujo objeto era a “Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG”, com sessão de abertura ocorrida às 09h01min do dia 17/04/2025. No entanto, durante a tramitação do certame, diversos itens foram considerados desertos, fracassados, acrescidos ou posteriormente cancelados, o que comprometeu o atendimento pleno da demanda institucional.

A necessidade de nova contratação decorre dos seguintes fatores:

- a- Itens desertos e fracassados: não houve propostas válidas ou habilitação de fornecedores para o fornecimento de determinados medicamentos e insumos;
- b- Itens acrescidos: determinados produtos foram identificados como necessários após o início do processo e inseridos em razão de nova demanda técnica, sem tempo hábil para inclusão completa no escopo original;
- c- Cancelamento posterior: em alguns casos, a empresa vencedora não realizou a entrega dos produtos, acarretando o cancelamento do fornecimento e a descontinuidade do abastecimento hospitalar.

Dessa forma, faz-se necessário instaurar novo processo de contratação. Tal medida é essencial para evitar riscos assistenciais, garantir a regularidade dos atendimentos, e assegurar o cumprimento da missão institucional da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Assim, a nova contratação justifica-se não apenas sob o aspecto técnico e administrativo, mas sobretudo pelo dever constitucional de assegurar o direito à saúde, previsto no art. 6º e art. 196

da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A adoção das providências para viabilizar essa aquisição é, portanto, urgente, legal e eticamente necessária, de modo a preservar a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar, protegendo a vida e o bem-estar da população usuária do SUS atendida pela Fundação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne à equipamentos hospitalares.

- 4.1.1 Embalagens Sustentáveis: Optar por produtos cujas embalagens sejam recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos e a poluição. Itens como luvas, seringas, e medicamentos devem ser oferecidos com embalagens que atendam aos critérios de sustabilidade.
- 4.1.2 Medicamentos: Na aquisição de medicamentos, a eficiência no consumo de recursos naturais (como energia e água) e a utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis devem ser priorizadas, sempre que possível. Isso inclui o uso de embalagens sustentáveis e a busca por medicamentos que minimizem a geração de resíduos tóxicos.
- 4.1.3 Descarte Responsável de Medicamentos: A gestão ambiental também inclui a disposição adequada de medicamentos vencidos e embalagens, com a adoção de práticas de reciclagem, tratamento de resíduos hospitalares e destinação correta dos resíduos perigosos. O compromisso com reciclagem e redução do desperdício deve ser integrado aos processos de gestão de resíduos dentro da clínica.

Da exigência de amostra

4.1 Em caso de necessidade de verificação dos itens ofertados, Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2 As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., , no prazo limite de 03(três) dias sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e com justificativa aceita pela Fundação.

5.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.

5.4 A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelada, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.18.1 Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos.
- 8.18.2 A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.
- 8.18.3 A cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para o distribuidor dos medicamentos.
- 8.18.4 Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.
- 8.18.5 Ficha técnica de todos itens.
- 8.18.6 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- 8.18.6.1O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296
- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297
- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298
- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299

Janaúba-MG., 04 de Julho de 2025

Jéssica Micaelle Carneiro Sales Silva
Coordenadora da Farmácia

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Micaelle Carneiro Sales Silva	CPF: [REDACTED]	
Telefone: (38)3821-1138, ramal 2016	Celular: [REDACTED]	Telefone: farmácia@hrjanauba.com.br
Unidade: Farmácia		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR: Farmácia	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	
Sistema de Registro de Preço: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
Adjudicação: <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote ou Item <input type="checkbox"/> Global	Representatividade da demanda: <input type="checkbox"/> Investimento <input checked="" type="checkbox"/> Custeio <input type="checkbox"/> Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299	

1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a aquisição de itens essenciais, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei nº 9.313/1996 – Política Nacional de Medicamentos
- Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 44/2009 – ANVISA
- Lei nº 13.979/2020 – Medicamentos para Enfrentamento de Emergências

3. OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	440619	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1.200
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	8.500
3	268381	AMICACINA 250MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	600
4	268222	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	500
5	392249	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA E VIA INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	11.000
6	483762	CETOPROFENO 100MG/100ML BOLSA. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	BOLSA	2.500
7	340167	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	19.800
8	382563	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	600
9	363088	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	14.500
10	446297	CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - GADODIAMIDA 287MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	500
11	276665	CONTRASTE RADOL NÃO IONICO IOPAMIDOL 350MG/ML 100ML. FRASCO-AMPOLA DE 100 ML, CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 350 MG I/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA INTRAVASCULAR.	FRASCO-AMPOLA	600
12	276283	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	400
13	268960	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO POR INFUSÃO INTRAVENOSA LENTA.	AMPOLA	300
14	270220	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO-AMPOLA	20.000

		INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.		
15	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	2.300
16	453501	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML. FRASCO-AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO POR INFUSÃO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	600
17	268513	OXACILINA SODICA 500 MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	30.000
18	272362	PROTAMINA DE 1000 UI/ ML AMPOLA DE 5 ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	25
19	268442	SUXAMETONIO CLORETO 100MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. USO EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	FRASCO-AMPOLA	500
20	270096	BUPIVACAINA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL PERINEURAL, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	500
21	269843	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO PARENTERAL. ANESTESIA LOCORREGIONAL.	FRASCO-AMPOLA	2.500
22	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	4.000
23	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	300
24	267517	ATENOLOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	500
25	271746	BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	1.500
26	269603	BISACODIL 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	4.800
27	267613	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	600
28	267565	CARVEDILOL 6,250 MG. COMPRIMIDO DE 6,250 MG	COMPRIMIDO	700
29	267564	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO DE 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.800
30	276377	CILOSTAZOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	500
31	272042	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG. COMPRIMIDO DE 0,100 MG	COMPRIMIDO	1.200
32	272045	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO DE 75 MG	COMPRIMIDO	800
33	267645	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	1.200
34	267203	DIPIRONA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	500
35	267651	ENALAPRIL 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
36	338134	ESPIRONOLACTONA 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	1000

37	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	2.500
38	267691	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO DE 850 MG	COMPRIMIDO	600
39	267688	METILDOPA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	500
40	267728	NIFEDIPINO 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	500
41	267729	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	600
42	267712	OMEPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	13.500
43	267778	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	1.500
44	267771	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG.	COMPRIMIDO	500
45	449022	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA DE 100 MG.	CÁPSULA	1.000
46	292344	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
47	341174	CLOREXIDINA COLUTORIO 0,12% - 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ALCOOL. ANTISSÉPTICO BUCAL	FRASCO	1.000
48	267777	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	150
49	304872	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA, INTRATECAL, EPIDURAL.	AMPOLA	1.700
50	267512	AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	500
51	270140	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
52	270119	CLONAZEPAM 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	1.000
53	267635	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	200
54	267638	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	600
55	267197	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
56	267660	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	500
57	273009	FLUOXETINA 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	500
58	271606	NORTRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	150
59	618602	SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIALISE. CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE. SOLUÇÃO ÁCIDA. GALÃO CONTENDO 6,2 LITROS. USO EM MAQUINAS DE PROPORÇÃO.	GALÃO	700
60	618602	SOLUÇÃO BÁSICA P/ HEMODIALISE. CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE. SOLUÇÃO BÁSICA. GALÃO CONTENDO 6 LITROS. USO EM MÁQUINAS DE PROPORÇÃO.	GALÃO	900
61	442012	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FINSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML- FRASCO AMPOLA	FRASCO	200

		CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.		
62	440255	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO, INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	200
63	602763	CETAMINA 50 MG/ML 2 ML: AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO 50 MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	700
64	-	AGUA BIDESTILADA 100ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FRASCO.	FRASCO	1.500
65	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG: COMPRIMIDO 5MG.	COMPRIMIDO	500
66	268507	ONDANSETRONA 4MG - 2 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 4MG 2ML DE ONDANSETRONA DE USO IM / EV.	AMPOLA	15.000
67	268521	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML; FRASCO AMPOLA CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	3.600
68	269567	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	200

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

A necessidade da contratação em questão emerge da obrigação do Estado em assegurar a oferta de medicamentos e insumos essenciais para o tratamento adequado de doenças e condições de saúde, como

parte do cumprimento do direito constitucional à saúde. Especificamente, no contexto hospitalar, a Farmácia Hospitalar desempenha um papel essencial na gestão, distribuição e controle de medicamentos e insumos de modo a garantir tratamentos seguros e eficazes aos pacientes.

Garantia de Acesso a Medicamentos Essenciais: A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais, incluindo antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, anticoagulantes, entre outros, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). Essa oferta de medicamentos é indispensável para garantir o tratamento eficaz de diversas condições de saúde, especialmente em um hospital com grande demanda de pacientes, como é o caso da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, que conta com 130 leitos e atende a municípios vizinhos.

Segurança no Uso de Medicamentos: A presença de uma Farmácia Hospitalar bem estruturada e com medicamentos padronizados é fundamental para a segurança do paciente. O uso seguro de medicamentos envolve controle rigoroso sobre as prescrições médicas, interações medicamentosas e dosagens adequadas, além de assegurar a disponibilidade contínua de insumos, como os medicamentos críticos para situações de emergência, como infecções graves, complicações circulatórias e distúrbios metabólicos.

Eficiência no Atendimento: A gestão eficiente dos medicamentos hospitalares contribui diretamente para a otimização dos processos administrativos e clínicos dentro da instituição de saúde. Ao garantir que todos os medicamentos e insumos sejam padronizados e mantidos em bom estado de conservação, o hospital assegura que os tratamentos sejam oferecidos de forma ágil e eficiente, minimizando o risco de falhas no processo de tratamento.

Referência em Urgência e Emergência: Como hospital de referência para urgências e emergências de 14 municípios, a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG enfrenta um alto volume de atendimentos. A contratação é necessária para garantir que a quantidade e a variedade de medicamentos essenciais para essas condições de emergência estejam sempre disponíveis e possam ser administrados de forma rápida e eficaz, atendendo as necessidades de urgências cardiovasculares, traumáticas, infecciosas e outras condições críticas.

Atendimento aos Princípios da Universalidade e Equidade: A contratação visa garantir que a oferta de medicamentos no hospital esteja alinhada com os princípios do SUS, como a universalidade, a equidade e a integralidade. Com isso, todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira ou social, terão o direito de acesso a medicamentos de qualidade para o tratamento de suas doenças e condições de saúde, conforme preconizado pela Constituição de 1988.

Cumprimento da Legislação Vigente: A contratação de medicamentos e insumos hospitalares também se justifica pela necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares relacionadas ao fornecimento de medicamentos essenciais e controle de estoque. Legislações como a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei nº 9.313/1996 (Política Nacional de Medicamentos), e as portarias da ANVISA orientam as práticas de fornecimento e gestão de medicamentos em hospitais, e sua conformidade é imprescindível para a garantia do direito à saúde e o cumprimento dos direitos dos pacientes.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba – MG é uma unidade de saúde de referência para urgência e emergência, atendendo pacientes provenientes de 14 municípios da microrregião, com capacidade instalada de 130 leitos hospitalares. A Farmácia Hospitalar, enquanto setor estratégico da assistência, é responsável por garantir o uso seguro, racional e contínuo de medicamentos, assegurando suporte farmacológico adequado a todos os pacientes hospitalizados.

A lista de medicamentos e insumos objeto deste processo contempla itens padronizados no arsenal terapêutico do hospital, incluindo antibióticos, anestésicos, psicotrópicos, analgésicos, anti-inflamatórios, antialérgicos, eletrólitos, entre outros, todos com importante função terapêutica, profilática ou de suporte clínico. Esses medicamentos são imprescindíveis para o tratamento de condições críticas como infecções graves, reações alérgicas, cetoacidose diabética, distúrbios cardiovasculares, controle da dor e procedimentos cirúrgicos. Ocorre que, durante o Procedimento Licitatório nº 022/2025, referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 016/2025, iniciado por meio do Edital nº 018/2025, com sessão realizada em 17/04/2025 às 09h01, diversos itens considerados essenciais foram declarados desertos, fracassados, acrescidos ou cancelados, como descrito a seguir:

- **Itens desertos ou fracassados:** Não houve propostas válidas ou fornecedores habilitados para determinados medicamentos, o que inviabilizou sua aquisição.
- **Itens cancelados:** Apesar de adjudicados, não foram entregues pelas empresas vencedoras, levando ao **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 106/2025**.
- **Itens acrescidos:** Produtos identificados como prioritários após o início do certame, como **cetamina 2 ml e água bidestilada 100 ml**, utilizados, respectivamente, em indução anestésica e na manipulação segura de quimioterápicos.
- **Itens da Ata nº 270/2024 cancelada:** Medicamentos como **Glibenclamida** (antidiabético oral) e **Ondansetrona** (antiemético) também não foram entregues, exigindo nova inserção neste processo.

Lista dos itens cancelados da ARP nº 106/2025:

ITEM
Ácido Ascórbico 100mg/5ml (ampola)
Cimetidina 150mg/ml 2ml (ampola)
Complexo B 2ml (ampola)
Hidrocortisona 100mg (frasco-ampola)
Neostigmina 0,5mg/ml 1ml (ampola)
Oxacilina Sódica 500mg (frasco-ampola)
Suxametônio Cloreto 100mg (frasco-ampola)
Lidocaína Cloridrato 2% 20ml (frasco-ampola)

Tais medicamentos e insumos são de uso contínuo e imprescindível ao funcionamento da unidade hospitalar. A sua ausência prejudica o tratamento adequado dos pacientes e coloca em risco a prestação dos serviços de saúde, sobretudo em cenários de urgência e emergência. Além disso, conforme estabelece o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve fundamentar suas

contratações com base em estudos técnicos que demonstrem a necessidade e a viabilidade da aquisição, com o objetivo de garantir eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Portanto, faz-se necessária a abertura de novo processo de contratação, com atualização dos descritivos técnicos e realização de nova pesquisa de preços, a fim de possibilitar a aquisição dos itens não entregues ou não adjudicados, garantindo o abastecimento da Farmácia Hospitalar e a continuidade da assistência prestada à população.

A contratação ora proposta está diretamente relacionada ao cumprimento do direito fundamental à saúde, previsto no art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, e visa assegurar a integralidade e a segurança do atendimento hospitalar prestado pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, reafirmando seu compromisso com a vida, a dignidade e o bem-estar da população.

A contratação se justifica como uma medida fundamental para assegurar o acesso contínuo e eficaz aos medicamentos essenciais aos pacientes atendidos pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. Essa medida não apenas cumpre os preceitos constitucionais e legais que garantem o direito à saúde, mas também fortalece a eficiência e a segurança do atendimento hospitalar, especialmente em um hospital de grande porte e com alta demanda de urgências e emergências. A implementação de um sistema bem estruturado para fornecimento e controle de medicamentos será decisiva para a qualidade do cuidado ao paciente, respeitando a integridade e a segurança de todos os atendidos.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1 A solução para o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG deve atender a uma série de requisitos técnicos, administrativos e operacionais para garantir a qualidade, segurança e eficiência no atendimento aos pacientes.

5.2 Qualidade dos Medicamentos e Insumos

5.2.1 Medicamentos e insumos de alta qualidade: Todos os medicamentos e insumos fornecidos devem ser de excelente qualidade, conforme os padrões estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e devem estar em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

5.2.2 Controle de qualidade: Os fornecedores deverão apresentar certificados de boas práticas de fabricação, e garantir que os medicamentos sejam fabricados de acordo com as normas vigentes e com o controle rigoroso de qualidade para garantir a segurança e a eficácia no tratamento dos pacientes.

5.3 Diversidade e Completação de Medicamentos

5.3.1 Variedade de medicamentos: A solução deve garantir a oferta de uma ampla gama de medicamentos, incluindo antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, anticoagulantes, anti-hipertensivos, psicotrópicos, insulina, entre outros. O portfólio de medicamentos deve ser completo e capaz de atender a todas as necessidades terapêuticas do hospital.

5.3.2 Medicamentos de emergência e de alta complexidade: A solução deve incluir medicamentos e insumos necessários para o tratamento de emergências, como drogas vasoativas, medicamentos para infecções graves, anestésicos, e outros medicamentos críticos para o tratamento de condições agudas.

5.4 Padrão de Armazenamento e Conservação

5.4.1 Armazenamento adequado: Todos os medicamentos devem ser armazenados em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme as instruções dos fabricantes e as normas da ANVISA. A armazenagem deve seguir os padrões de segurança e garantir a integridade dos produtos.

5.4.2 Conservação e controle de validade: Os medicamentos fornecidos devem ter prazo de validade suficiente para o uso dentro do período contratado, e a empresa fornecedora deve garantir a reposição ou substituição de medicamentos próximos do vencimento.

5.5 Capacidade Logística e de Distribuição

5.5.1 Entrega pontual e regular: A solução deve assegurar que os medicamentos e insumos hospitalares sejam entregues de forma pontual e regular, conforme a demanda e necessidades do hospital. A empresa fornecedora deve garantir a entrega conforme o cronograma de fornecimento, com a capacidade de realizar reposições imediatas, quando necessário.

5.5.2 Sistema de controle de estoque: O fornecedor deve fornecer um sistema de gestão de estoque que permita ao hospital acompanhar em tempo real a quantidade de medicamentos disponíveis, facilitar a reposição e garantir a evitação de desabastecimento de medicamentos essenciais.

5.6 Segurança e Rastreabilidade

5.6.1 Rastreabilidade dos medicamentos: Todos os medicamentos fornecidos devem ser passíveis de rastreamento desde a produção até a distribuição, garantindo que qualquer problema ou ocorrência seja facilmente identificado e solucionado.

5.6.2 Controle de medicamentos controlados: A solução deve incluir a gestão rigorosa de medicamentos controlados, como psicotrópicos, sedativos e outras substâncias sujeitas à Portaria 344/98 da ANVISA. O controle deve ser realizado com sistemas de monitoramento para garantir a segurança e a conformidade legal.

5.7 Atendimento às Normas Legais e Regulatórias

5.7.1 Conformidade com as legislações vigentes: O fornecedor deve garantir que todos os medicamentos e insumos estejam de acordo com as normas da ANVISA e outras regulamentações aplicáveis, como a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei nº 9.313/1996 (Política Nacional de Medicamentos), e a Portaria 344/98.

5.7.2 Acompanhamento e relatórios: A empresa fornecedora deve fornecer relatórios periódicos sobre a entrega e o consumo de medicamentos, para que o hospital possa manter um controle rigoroso do uso de medicamentos e atender aos requisitos de auditoria e fiscalização.

5.8. Critério da aceitação da proposta

5.8.01. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8.02. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.03. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

5.8.04. disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.05. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

5.8.06. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação de medicamentos e insumos hospitalares visa garantir que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG atenda adequadamente à demanda crescente de pacientes e ao novo modelo de gestão da instituição, que busca eficiência, qualidade e segurança nos processos de atendimento e cuidado à saúde. Com isso, os materiais a serem fornecidos serão ajustados com base nas necessidades específicas do hospital, levando em consideração a capacidade de atendimento, os procedimentos realizados, e os protocolos terapêuticos estabelecidos.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referência em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades , sendo:

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamona	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756

Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

A quantidade de material a ser fornecido será baseada em uma estimativa de demanda calculada a partir da média de atendimentos mensais, da variedade de serviços prestados (emergências, cirurgias, internações, etc.) e da necessidade de medicamentos específicos para as condições mais prevalentes nas unidades de atendimento.

O fornecimento de medicamentos e insumos será feito de acordo com o perfil de consumo do hospital, considerando:

- Número de leitos: O hospital possui atualmente 130 leitos, e a demanda de medicamentos será dimensionada para esse volume de atendimento diário, bem como para as situações de urgência e emergência.
- Volume de atendimentos emergenciais: A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG é referência para urgência e emergência para mais 14 municípios, o que exige uma quantidade significativa de medicamentos para condições críticas, como infecções graves, acidente vascular cerebral (AVC), infarto, traumatismos, entre outros.
- Procedimentos de média e alta complexidade: A instituição realiza cirurgias complexas, como artroplastia de quadril, entre outros procedimentos, que exigem a disponibilidade de medicamentos anestésicos, anticoagulantes e antibióticos específicos para cada caso.
- Medicamentos essenciais: Medicamentos de uso contínuo, como anti-hipertensivos, insulina, medicações para controle de distúrbios cardíacos, entre outros, devem estar sempre disponíveis, com reposição periódica.

Tendo como base as demandas dos últimos 03 (três) anos, chegou-se a quantidade estimada para atender a demanda dos próximos 12(doze) meses, conforme necessidade e ampliação dos serviços ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2022	2023	2024
1	ACIDO ASCORBICO 100MG - 5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	664	837	829
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	4.852	6.261	7.019
3	AMICACINA 250MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	344	277	589
4	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML. FLACONETE CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	FLACONETE	568	560	655
5	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO-	5.891	6.943	8.796

	INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA E VIA INTRAMUSCULAR.	AMPOLA			
6	CETOPROFENO 100MG/100ML BOLSA. BOLSA CONTENDO 100 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO.	BOLSA	822	1.846	3.150
7	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	18.786	23.952	22.036
8	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10 ML DE CLORETO DE SODIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	50	95	143
9	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	9.107	11.630	12.287
10	CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - GADODIAMIDA 287MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO-AMPOLA	-	-	75
11	CONTRASTE RADIOL NÃO IONICO IOPAMIDOL 350MG/ML 100ML. FRASCO-AMPOLA DE 500 ML, CONTENDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 350 MG I/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA INTRAVASCULAR.	FRASCO-AMPOLA	-	50	130
12	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	197	215	275
13	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML. AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO POR INFUSÃO INTRAVENOSA LENTA.	AMPOLA	216	129	185
14	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SODIO 100MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	12.104	15.630	18.589
15	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEO.	AMPOLA	649	1.379	2.178
16	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML. FRASCO- AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO POR INFUSÃO INTRAVENOSA.	FRASCO-AMPOLA	248	262	510
17	OXACILINA SODICA 500 MG. FRASCO- AMPOLA CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	24.709	24.328	32.152
18	PROTAMINA DE 1000 UI/ ML AMPOLA DE 5 ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	4	8	5
19	SUXAMETONIO CLORETO 100MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR. USO EXCLUSIVO EM ANESTESIOLOGIA.	FRASCO-AMPOLA	496	373	407

20	BUPIVACAINA 5 MG/ML + EPINEFRINA 0,0091 MG/ML 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFILTRAÇÃO LOCAL PERINEURAL, BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E EPIDURAL.	FRASCO-AMPOLA	343	390	425
21	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% 20ML. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO PARENTERAL. ANESTESIA LOCORREGIONAL.	FRASCO-AMPOLA	1.368	1.688	2.195
22	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	3.212	3.599	4.061
23	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	108	228	142
24	ATENOLOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	265	204	412
25	BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	-	-	563
26	BISACODIL 5 MG. COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	192	615	2.310
27	CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	701	694	391
28	CARVEDILOL 6,250 MG. COMPRIMIDO DE 6,250 MG	COMPRIMIDO	1.194	1.264	881
29	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO DE 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.515	1.445	1.966
30	CILOSTAZOL 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	703	783	942
31	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG. COMPRIMIDO DE 0,100 MG	COMPRIMIDO	1.233	966	1.662
32	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO DE 75 MG	COMPRIMIDO	839	1.018	1.016
33	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	536	912	1.371
34	DIPIRONA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	589	430	255
35	ENALAPRIL 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	1.047	1.772	2.011
36	ESPIRONOLACTONA 50 MG. COMPRIMIDO DE 50 MG	COMPRIMIDO	483	1.209	1.199
37	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	1.797	1.911	2.206
38	METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO DE 850 MG	COMPRIMIDO	794	927	814
39	METILDOPA 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	111	304	-
40	NIFEDIPINO 10 MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	298	334	646
41	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	942	932	1.134
42	OMEPRAZOL 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	12.869	16.529	16.846
43	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO DE 500 MG	COMPRIMIDO	1.245	1.347	1.217
44	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG.	COMPRIMIDO	305	357	458
45	SACHAROMYCES BOULARDII 100MG. CÁPSULA DE 100 MG.	CÁPSULA	545	1.055	970
46	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO DE 40 MG	COMPRIMIDO	281	337	197

47	CLOREXIDINA COLUTORIO 0,12% - 250ML. FRASCO CONTENDO 250 ML DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ALCOOL. ANTISSÉPTICO BUCAL	FRASCO	307	475	690
48	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML. SOLUÇÃO EM FRASCO CONTENDO 15 ML	FRASCO	53	78	85
49	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML 1ML. AMPOLA CONTENDO 1 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INFUSÃO INTRAVENOSA, INTRATECAL, EPIDURAL.	AMPOLA	616	1.456	1.713
50	AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	600	657	881
51	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	951	930	773
52	CLONAZEPAM 2 MG. COMPRIMIDO DE 2 MG	COMPRIMIDO	56	177	143
53	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	56	190	334
54	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	2.193	3.167	3.232
55	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	1.964	3.036	3.246
56	FENOBARBITAL 100MG. COMPRIMIDO DE 100 MG	COMPRIMIDO	446	386	482
57	FLUOXETINA 20MG. COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	282	456	285
58	NORTRIPIТИLINA 25MG. COMPRIMIDO DE 25 MG	COMPRIMIDO	637	2.608	3.483
59	SOLUÇÃO ÁCIDA P/ HEMODIALISE. CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE. SOLUÇÃO ÁCIDA. GALÃO CONTENDO 6,2 LITROS. USO EM MAQUINAS DE PROPORÇÃO.	GALÃO	329	377	345
60	SOLUÇÃO BÁSICA P/ HEMODIALISE. CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE. SOLUÇÃO BÁSICA. GALÃO CONTENDO 6 LITROS. USO EM MÁQUINAS DE PROPORÇÃO.	GALÃO	484	519	536
61	INSULINA H. NPH 100U.I/ML 10ML: FINSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML- FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA.	FRASCO	100	72	87
62	INSULINA H. REGULAR 100U.I/ML 10ML: FRASCO CONTENDO 10 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEO, INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	FRASCO	86	68	85
63	CETAMINA 50 MG/ML 2 ML: AMPOLA CONTENDO 2 ML DE SOLUÇÃO 50 MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	-	-	-
64	AGUA BIDESTILADA 100ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA EM FRASCO.	FRASCO	-	-	-
65	GLIBENCLAMIDA 5 MG: COMPRIMIDO 5MG.	COMPRIMIDO	130	108	32

66	ONDANSETRONA 4MG - 2 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 4MG 2ML DE ONDANSETRONA DE USO IM / EV.	AMPOLA	5.171	5.369	10.060
67	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML; FRASCOAMPOLA CONTENDO 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	FRASCO AMPOLA	1.762	1.619	1.824
68	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML: AMPOLA CONTENDO 2ML DE SOLUÇÃO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: EXCLUSIVAMENTE PARA USO ENDOVENOSO.	AMPOLA	-	-	90

A quantidade de produtos a ser fornecido será cuidadosamente definida e ajustada de acordo com a demanda real e as necessidades terapêuticas da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, levando em consideração o número de leitos, o perfil de atendimentos e os protocolos clínicos utilizados. O fornecimento será realizado de forma contínua, com controle rigoroso e ajustes periódicos para garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais, cumprindo o direito constitucional à saúde de todos os cidadãos atendidos pela instituição.

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://pncp.gov.br/app/editais/18025940000109/2025/33>
- 2- <https://pncp.gov.br/app/editais/18315218000109/2025/44>
- 3- <https://pncp.gov.br/app/editais/18128207000101/2025/82>

Empresas comuns no ramo:

- 1- https://www.rioclarense.com.br/?srsltid=AfmBOoro9JO6SVZ2o7ksOGSJL-FWAE5s8OZ5E5B9CRGGG_Nfpa29t2oy1-
- 2- <https://cofarminas.com.br/>
- 3- <https://disfarmocdistribuidora.com.br/>

Chega-se a conclusão:

- I. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

IV. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

V. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende como ampliação da vantajosidade, tornando a disputa de preços mais acirrada.

Deve ser registrado que essa Coordenadora entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa tanto a empresa quanto para a Administração.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas e ultimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, do tipo ELETRONICA , JULGAMENTO POR ITEM**, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. NATUREZA DO OBJETO

1. Trata-se de aquisição de bens de consumo:

- () Serviço Comum;
() Serviço Técnico;
(x) Material de consumo;
() Material Permanente;

13. DOS PRAZOS

14.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

14.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência

da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

14.4 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida e encaminhada ao e-mail.

14.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

14.6 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

14.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

14.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	ALTO	ALTO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação

2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta	Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços	Gestores

16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG visa atender às necessidades clínicas da instituição, garantindo a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. Principais resultados esperados com a contratação dos fornecimentos de medicamentos e insumos:

1. Acesso contínuo e seguro a medicamentos essenciais: Assegurar que todos os pacientes atendidos pela instituição tenham acesso imediato e contínuo aos medicamentos necessários para o tratamento de suas condições clínicas, incluindo emergências, cirurgias, tratamentos crônicos e cuidados intensivos.
2. Qualidade no atendimento e segurança do paciente: Garantir que os medicamentos adquiridos sejam de alta qualidade, segurança e eficácia comprovada, conforme os padrões exigidos pelas autoridades sanitárias (como a ANVISA), minimizando riscos de reações adversas e efeitos indesejados.
3. Eficiência no processo de gestão de medicamentos: Promover a otimização da gestão de estoque, evitando faltas de medicamentos essenciais e garantindo a reposição em tempo hábil, sem desperdícios, e com base nas necessidades reais do hospital.
4. Atendimento a procedimentos de alta complexidade: Garantir que medicamentos necessários para tratamentos de alta complexidade, como cirurgias, emergências médicas e tratamentos de doenças graves, estejam sempre disponíveis e com a qualidade exigida.
5. Promoção do uso racional de medicamentos: Incentivar o uso racional de medicamentos, com a adoção de protocolos clínicos e terapêuticos baseados em evidências científicas, evitando a automedicação, o uso excessivo de substâncias, e prevenindo interações medicamentosas inadequadas.
6. Cumprimento das exigências legais e normativas: Garantir que todo o processo de aquisição de medicamentos siga as exigências legais e regulatórias estabelecidas pela ANVISA, SUS e outras normas pertinentes, promovendo a transparência e a rastreabilidade no processo de compra e fornecimento.
7. Redução de custos e otimização dos recursos públicos: Buscar uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, assegurando que a aquisição de medicamentos seja feita com o melhor custo-benefício, atendendo às necessidades dos pacientes sem comprometer a qualidade do atendimento.

A aquisição de medicamentos contribui diretamente para a missão institucional da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, que é garantir acesso universal e igualitário à saúde de qualidade a todos os pacientes atendidos pela instituição, sejam eles moradores locais ou de municípios vizinhos que dependem do hospital para serviços de urgência e emergência.

Os resultados esperados com a aquisição de medicamentos são essenciais para garantir a efetividade do direito à saúde e atender à demanda crescente por serviços de saúde na região. A ação vai além do fornecimento de medicações: ela assegura o acesso universal e igualitário à saúde, de acordo com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade e da igualdade no atendimento à saúde.

Portanto, a aquisição de medicamentos está alinhada diretamente com a promoção do direito à saúde, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a implementação de políticas públicas que garantem a saúde como um direito de todos os cidadãos.

17. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

1. O preço médio teve como base os valores junto com fornecedores através do Portal Bionexo, que é o portal de Cotações da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atas de registro de preços de outros órgãos públicos e demais fornecedores.

2. Os valores unitários de pesquisa de mercado não deverão ser divulgados no edital, ficando disponível apenas para os órgãos de controle, conforme orientação do acordão 903/2019 do plenário do TCU.

3. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistos. Ressalta que, há benefício à eficiência administrativa, do qual a publicidade pode ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionaram Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa.

No relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário cita que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse

público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser de 12(doze), podendo ser aditivado com a renovação de quantidade, nos termos da legislação vigente.

21. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que garneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

Janaúba-MG., 02 de Julho de 2025.

Jéssica Micaelle Carneiro Sales Silva

Coordenadora da Farmácia

II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 037/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025
 (papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

PROPOSTA COMERCIAL		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone e e-mail de contato		
Nome do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal		CPF:
Conta:	Agencia:	Banco:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

- 1- CONDIÇÕES GERAIS :** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA :** De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$____ Valor por extenso: _____**
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.**

_____, ___, de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 037/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura: _____

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundacao Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 037/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2025, REGISTRO DE PREÇOS N° 0000/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA :

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo EDITAL 000/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2025 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos*

3.2 É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

4.1.2 *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;*

4.4.2 *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e*

4.7.2 *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.*

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

4.12.2 *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.1.2 *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

5.1.3 *Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

6.1.2 *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

6.1.3 *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

6.1.4 *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 *Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

6.2.2 *Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*

6.2.3 *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*

6.2.4 *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

6.2.5 *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

6.2.6 *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

7.1.2 *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

7.1.3 *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou*

7.1.4 *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1 *Por razão de interesse público;*
- 7.4.2 *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*
- 7.4.3 *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 8.1.1 *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL 037/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE
 FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
 JANAÚBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)

 E

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. 8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10 Indenizações e multas.

12.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-